

PORTARIA Nº 043/2019 – IPREMN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 51 e 52 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no art. 9º, do Decreto nº 016, de 31 de outubro de 2011,

RESOLVE:

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova - IPREMN, no uso de suas atribuições legais torna, **SEM EFEITOS LEGAIS**, a portaria nº 040, data de 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 16 de setembro de 2019.



**MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA**  
Presidente IPREMN  
Portaria nº 089/2019 - GAB